

Câmara Municipal de Itaúna
08/12/2023 - Nº 126- Ano III

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Projetos Aprovados
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Convênio
Pág. 06

Atos do Legislativo:
Pregão
Pág. 09

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 12

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Em reunião extraordinária realizada na manhã desta terça-feira, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna, os vereadores votaram e aprovaram o Projeto de Lei 76/2023, referente ao orçamento municipal para 2024, com um valor total de R\$ 696.636.000,00 (seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais). Destes, R\$ 11.545.715,58 (onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência. Desse montante, R\$ 6.816.715,58 (seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) destinam-se à Administração Direta, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao SAAE, e R\$ 4.719.000,00 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil reais) ao IMP. Além disso, há um valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado à constituição da Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), em conformidade com a Portaria MPS 509, de 12 de dezembro de 2013.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES Reunião Ordinária – 05 de dezembro de 2023

- Pedido de Informações do vereador Gustavo Dornas Barbosa, solicitando a cópia de todo o processo licitatório que resultou na contratação da empresa responsável pela elaboração dos projetos de ampliação do sistema de captação pluvial execução dos projetos de estruturação da Avenida Jove Soares.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara, sobre as despesas da empresa com pessoal, veículos, infraestrutura e outras acerca da atuação e frota no Município de Itaúna.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara, sobre as despesas da empresa com pessoal, veículos, infraestrutura e outras acerca da atuação e frota da empresa Viasul no Município de Itaúna.
- Pedido de Informações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, a existência no setor cadastro da prefeitura algum registro de imóvel, residencial ou comercial na praça Girassóis, bairro Vila Washington.
- Pedido de Informações do vereador Giordane Alberto Carvalho, solicitando o Memorial Descritivo, contendo planta baixa, do bairro João Paulo II.
- Pedido de Informações do vereador Leonardo Alves, solicitando memorial descritivo do bairro Residencial São Geraldo.

- **Indicações do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:**
 - Construção de uma nova piscina “aquecida” ou aquecimento da já existente, na Praça de Esportes do Bairro Padre Eustáquio;
 - Instalação de uma academia ao ar livre no Bairro Vitória I e I;
 - Instalação de quebra-molas ou redutor de velocidade na Rua Chiquinho Alves no Bairro Itaunense, nas proximidades do número 651.

- **Indicações da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara solicitando:**
 - Cadastro de um Plano de Ação do Município de Itaúna para garantir os recursos da PNA.
 - Criação de uma área institucional de lazer no bairro João Paulo II.
 - Estudo e criação de rampas acessíveis nas faixas de pedestres em pontos estratégicos na cidade.
 - Criação de rampa acessível na Escola do Legislativo.

- **Indicações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos solicitando:**
 - Solicitar bebedouro para o centro comunitário do bairro Morada Nova.
 - Estudo de viabilidade no bairro Cerqueira Lima nas seguintes ruas confrontantes: Rua Dona Neca e Rua Arnaldo Lima.
 - Recomposição asfáltica na Avenida Getúlio Vargas (próximo ao número 988) no bairro Centro.
 - Recomposição asfáltica na Rua Sinhô Mendes (em frente ao número 178) no bairro Morada Nova.

- **Indicações do vereador Gleison Fernandes de Faria, solicitando:**
 - Construção do passeio e meio-fio, na Rua Avenca, nas proximidades do número 286, no Bairro São Geraldo.

- **Indicações do Vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:**
 - Capina e limpeza em torno do Centro Comunitário do bairro Morro do Sol;
 - Capina e limpeza da Rua Antônio Gonçalves Calado no bairro Itaunense;
 - Asfaltamento da Rua Antônio Gonçalves Calado no bairro Itaunense;
 - Capina e limpeza da Rua Petúnia, bairro Chácara do Quitão;
 - Capina e limpeza do bairro Itaunense;
 - Operação Tapa buracos na Rua Eduardo de Moraes, em frente ao nº 381, bairro Lourdes;

- Implantação de quebra-molas na Avenida Nogueira Penido, em ao nº 314, bairro Cidade Nova;
- Capina e limpeza na Praça localizada na Avenida Tereza Xavier dos Santos, bairro Residencial São Geraldo;
- Poda de árvores na Rua Paulo Gonçalves de Souza, bairro Recanto dos Peixotas;
- Asfaltamento da Rua Itatiaiuçu, no bairro Parque Jardim.

- Indicações do Vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:

- Limpeza e poda de árvores, em toda extensão da Avenida Vó Norvina, no bairro Leonane;
- Limpeza e capina na Rua Maurício Gomes, Vila Nazaré;
- Operação tapa buracos na Rua Francisco Alberto, próximo ao número 1078, bairro Várzea da Olaria;
- Operação tapa buracos na Rua Francisco Alberto, próximo ao número 1078, bairro Várzea da Olaria;
- Operação tapa buracos na Rua Délcio Drumond Antunes, no bairro Três Marias;
- Melhorias como recapeamento e limpeza na Rua Luiz Paulino Torres, no bairro Godofredo Gonçalves;
- Limpeza e capina na Avenida Dr. Virgílio Gonçalves de Souza, no Recanto dos Peixotas;
- Limpeza e capina da Praça Manoel Messias e do córrego, nos bairros Morada Nova e Santa Edwirges;
- Asfaltamento da Rua Matozinhos de Souza Lima, no bairro de Morro do Engenho;
- Instalação de iluminação na rua ao lado do motel Moon Ligth;
- Asfaltamento da Rua Zé do Gode, no bairro Três Marias.

PLO nº 142 de 2023

Autor: Prefeito - Prefeito

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2024 e dá outras providências.

PLC nº 20 de 2023

Autor: Prefeito

Acresce 1 (uma) vaga para provimento do cargo efetivo que menciona, insere no Anexo I da Lei no 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, consolida Anexo I e dá outras providências.

PLO nº 157 de 2023

Autor: Prefeito

Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público a empresa Minas Prata Premoldados Ltda. para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

PLO nº 158 de 2023

Autor: Márcia C. S. Santos

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado “Boca de Lobo Inteligente”, no âmbito do Município de Itaúna, e dá outras providências.

PLO nº 175 de 2023

Autor: Prefeito

Autoriza o Executivo desafetar área verde, afetar área institucional promovendo a compensação da área ambiental que menciona e dá outras providências.

PLO nº 183 de 2023

Autor: Nesvalcir G. Silva Jr.

Revoga a Lei nº 4.302/2008 e redenomina logradouro público de “Rua José Adelino Rosa” para “Rua Benjamim Pereira de Souza”

PLO nº 191 de 2023

Autor: Prefeito

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, Lei Municipal no 5.889, de 28 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2023”, por conta de créditos suplementares, e dá outras providências.

PLO nº 193 de 2023

Autor: Prefeito

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, Lei Municipal no 5.889, de 28 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2023”, por conta de créditos suplementares, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO 01/2024

Convênio que, entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Itaúna**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, no 800, Centro, Itaúna/MG - 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o senhor Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **Concedente** e de outro lado a empresa **Empresa Mineira de Cartões Ltda, "MG Card"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.791.527/0001-07, estabelecida na Praça Dr. Augusto Gonçalves, 146 – Sala 806 – Edifício Benfica, Centro, Itaúna/MG, 35680-054 neste ato representada pelo senhor Adriano Andrade Santos, portador da Carteira de Identidade N° M 4.010.589 e inscrito no CPF sob o nº 799.069.826-91, doravante denominada simplesmente **Convenente**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo terceirizar convênios junto às empresas prestadoras de serviços, fornecimento de medicamentos, artigos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, gêneros alimentícios e assemelhados, vestuário, calçados e outras diversidades pelas empresas conveniadas à CONVENENTE, aos “servidores ativos, inativos e contratados”, bem como aos “vereadores” da CONCEDENTE, denominados “beneficiários”, que deverão apresentar, no ato da compra, a Carteira de Identidade Funcional ou documento similar que possibilite a sua identificação e o cartão MG card.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONVENENTE se obriga a formalizar os convênios juntos as empresas que compõem a ‘relação do comércio credenciado’ apresentado à CONCEDENTE e que, para tanto, passa a integrar o presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. As empresas que constam da ‘relação do comércio credenciado’, ficam autorizadas a fornecer os produtos, somente para o beneficiário, mediante a apresentação do documento de identificação deste, acompanhado de cartão MG CARD.

3.2. Qualquer dúvida quanto a eventual compra feita em nome do beneficiário, sem a sua devida autorização, deve ser resolvida/sanada entre este e a CONVENENTE, ficando a CONCEDENTE totalmente desobrigada quanto à intervenção/solução do impasse.

CLÁUSULA QUARTA:

Os valores das compras realizadas serão comprovados através de notas assinadas pelo próprio beneficiário, observado o disposto na Cláusula Terceira do presente Instrumento, não cabendo nenhum acréscimo por se tratar de convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONVENENTE emitirá a relação contendo os valores das compras, bem como a “Nota Fiscal” referente às compras efetuadas pelos beneficiários, com entrega ao setor responsável da CONCEDENTE até o dia 20 (vinte) de cada mês, nela englobando o faturamento dos últimos 30 (trinta) dias e deverá aguardar até o 5º (quinto) dia útil do

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

mês subsequente para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

Os valores das compras serão descontados em folha de pagamento dos beneficiários, mediante a verificação de sua assinatura aposta na respectiva nota de compra, caracterizando sua autorização expressa quanto ao desconto em folha, observando-se os trâmites estipulados na Cláusula Quinta deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONCEDENTE se compromete a comunicar, por escrito, à CONVENIENTE, a ocorrência de quaisquer desligamentos de beneficiários de seus quadros, para que esta efetue, em tempo hábil, a necessária suspensão de crédito destes.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O desconto a ser efetuado na folha de pagamento dos servidores/beneficiários não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos mensais.

8.2. Para que o limite supramencionado seja respeitado, fica a CONCEDENTE responsável por informar CONVENIENTE o valor líquido que corresponderá aos 30% (trinta por cento) dos vencimentos de cada servidor/beneficiário.

CLÁUSULA NONA:

Os beneficiários terão direito a atendimento proporcionado por profissionais devidamente credenciados pela CONVENIENTE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 h (oito horas) às 12 h (doze horas) e de 13 h (treze horas) às 18 h (dezoito horas), bem como aos sábados de 08 h (oito horas) às 12:30 h (doze e trinta horas).

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data 31 de dezembro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2024, data do fechamento da última fatura mensal do presente Convênio, feita nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento.

10.2. Qualquer compra feita após esta data, não acarretará obrigatoriedade da CONCEDENTE, no que se refere ao desconto na folha de pagamento do beneficiário, devendo o eventual acerto ser feito diretamente entre a CONVENIENTE e o beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A rescisão do presente CONVÊNIO poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente poderá ser prorrogado anualmente, limitando suas prorrogações ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente no ordenamento jurídico pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Itaúna como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento do presente CONVÊNIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Estando assim, devidamente ajustadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual assinam para que produza os devidos efeitos legais, junto com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), 01 de dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo


EMPRESA MINEIRA DE CARTÕES LTDA
Adriano Andrade Santos
CPF: 799.069.826-91

Testemunhas:


Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Silvano José Vilaça
RG: MG-8.217.386





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 54/2023 – Pregão Presencial nº 07/2023

Aquisição de Combustíveis (gasolina e álcool)

Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023, às 09 h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se os servidores Ramon de Almeida Pereira, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Luiz Antônio da Silva, Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Geralda Aparecida Ferreira Silva, Lilian Mara de Almeida, Sílvio José Vilaça e David Geraldo da Costa Bernardes, membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara, para sessão de pregão presencial com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina e álcool comuns), entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos) visando atender às necessidades dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaúna-MG, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. // Dando boas-vindas a todos, o servidor Ramon de Almeida Pereira (Agente de Contratação da Câmara de Itaúna) iniciou o credenciamento dos licitantes às 09h10min. Compareceu ao certame apenas uma empresa, a saber: Auto Posto Uai (CNPJ 25.244.451/0001-03), devidamente representada pela srta. Emanuella Fernandes Ferreira Santos (CPF 126.703.946-98). // O sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura do Envelope contendo a proposta comercial apresentada pela licitante. Aberto o envelope, a proposta apresentada foi a seguinte:

Item	Marca	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
Gasolina comum	Própria	8.000 litros	R\$ 5,59	R\$ 44.720,00
Álcool comum	Própria	2.500 litros	R\$ 3,59	R\$ 8.975,00
Total global:				R\$ 53.695,00

Em seguida, não sendo possível a disputa de lances por falta de concorrentes, o sr. Ramon de Almeida Pereira passou a negociar com a representante da empresa, buscando redução dos preços, obtendo o seguinte resultado final:

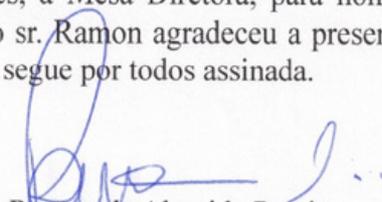
Item	Marca	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
Gasolina comum		8.000 litros	R\$ 5,52	R\$ 44.160,00
Álcool comum		2.500 litros	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
Total global:				R\$ 52.960,00

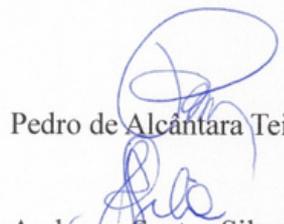
Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura do envelope contendo a documentação da empresa Auto Posto Uai Ltda. Verificou-se que a licitante apresentou toda a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

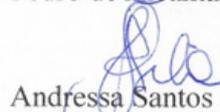
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

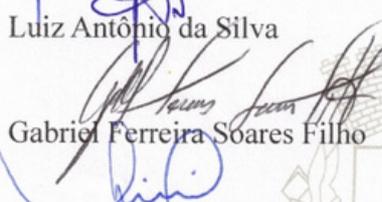
documentação exigida no edital. // O sr. Ramon de Almeida Pereira declarou a empresa **Auto Posto Uai** vencedora do presente pregão, com o valor global total de **RS 52.960,00**, e informou que encaminhará a presente ata, bem como toda a documentação apresentada pelas licitantes, à Mesa Diretora, para homologação do resultado. // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

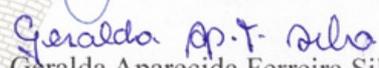

Ramon de Almeida Pereira

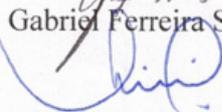

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

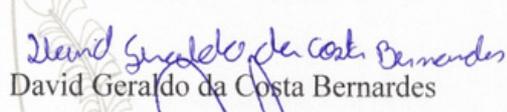

Luiz Antônio da Silva


Andressa Santos Silva

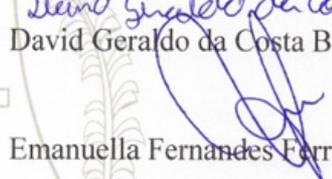

Gabriel Ferreira Soares Filho

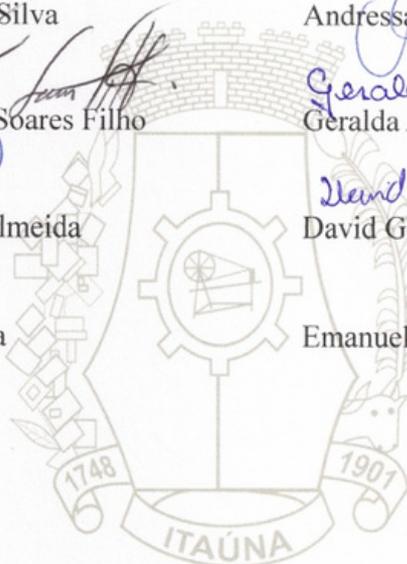

Geralda Aparecida Ferreira Silva


Lilian Mara de Almeida


David Geraldo da Costa Bernardes


Silvie Jose Vilaca


Emanuella Fernandes Ferreira Santos



ATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

Dispõe sobre a nomeação de JULIANA MONIQUE DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Chefe da Escola do Legislativo e do Centro de Atendimento ao Cidadão”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

NOMEAR– a partir da presente data –JULIANA MONIQUE DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Chefe da Escola do Legislativo e do Centro de Atendimento ao Cidadão”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, instrumento jurídico este alterado pela “Resolução no 58/2023, de 29 de setembro de 2023” e “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, referente à Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, c/c o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

Dispõe sobre a nomeação de ARTHUR HENRIQUE FERREIRA HERCULANO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Assessor da Presidência”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

NOMEAR– a partir da presente data –ARTHUR HENRIQUE FERREIRA HERCULANO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Assessor da Presidência”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, instrumento jurídico este alterado pela “Resolução no 58/2023, de 29 de setembro de 2023” e “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, referente à Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, c/c o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Dispõe sobre a nomeação de TACIANA CAROLINE NUNES DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

NOMEAR– a partir da presente data –TACIANA CAROLINE NUNES DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, derecrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, instrumento jurídico este alterado pela “Resolução no 58/2023, de 29 de setembro de 2023” e “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, referente à Estrutura Organizacional e aPolítica de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, c/c o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” – e, assim assessorar o Vereador Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

Dispõe sobre a “Concessão” de “GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO” – A TÍTULO DE “PREMIAÇÃO” – ao servidor RAMON DE ALMEIDA PEREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, em conformidade com o “artigo 74 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” c/c a “Resolução nº 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RAMON DE ALMEIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 041/2004, de 1º de dezembro de 2004”, enquadrado na “Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo”, no Nível II, Letra Referência “B” – “GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO”, a título de “PREMIAÇÃO”, correspondente a 1/3 (um terço) do seu vencimento, a ser paga com o seu salário pertinente ao mês em curso, em face de ter 10 (dez) anos de serviços prestados, de forma ininterrupta, a esta Casa Legislativa, contados da sua nomeação até o ano de 2014, período este anterior ao seu afastamento em 2015, com a concessão de “Licença sem vencimentos” e “Cessão a outros Órgão Públicos”, cujo retorno às suas atividades funcionais se deu em dezembro de 2022, mês de competência para o pagamento da supracitada “Premiação”, nos termos do “artigo 74 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” c/c a “Resolução nº 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

Dispõe sobre a “Concessão” de “GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO” – A TÍTULO DE “PREMIAÇÃO” – à servidora NATÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, em conformidade com o “artigo 74 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” c/c a “Resolução nº 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora NATÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO – nomeada através do “Ato Administrativo nº 040/2004, de 1º de dezembro de 2004”, para ocupar o cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo”, enquadrada na “Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo”, no Nível II, Letra Referência “E”, na forma da “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” – “GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO”, a título de “PREMIAÇÃO”, correspondente a 1/3 (um terço) do seu vencimento, a ser paga com o seu salário pertinente ao mês em curso, em face de ter completado – na presente data – 19 (dezenove) anos de serviços prestados a esta Casa Legislativa, nos termos do “artigo 74 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” c/c a “Resolução nº 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”.

ATO ADMINISTRATIVO N° 138/2023

Dispõe sobre a “Concessão” de “GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO” – A TÍTULO DE “PREMIAÇÃO” – à servidora MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, em conformidade com o “artigo 74 da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” c/c a “Resolução n° 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO – nomeada através do “Ato Administrativo n° 010/1994, de 1° de dezembro de 1994”, para ocupar o cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, enquadrada na “Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo”, no Nível II, Letra Referência “J”, na forma da “Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” – “GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO”, a título de “PREMIAÇÃO”, correspondente a 2/3 (dois terços) do seu vencimento, a ser paga com o seu salário pertinente ao mês em curso, em face de ter completado – na presente data – 29 (Vinte e Nove) anos de serviços prestados a esta Casa Legislativa, nos termos do “artigo 74 da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” c/c a “Resolução n° 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” à estagiária SÍLVIA FERREIRA RIBEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” à estagiária SÍLVIA FERREIRA RIBEIRO que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 04/09/2023, com o término previsto para o dia 23/06/2024, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio de 04/09/2023 a 09/01/2024 – 04 (quatro) meses, para ser usufruído no período de 05/12/2023 a 14/12/2023 – 10 (dez) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

**Dispõe sobre a concessão de “Licença Maternidade” à servidora
CRISTIANE SANTANA FERREIRA.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente
Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” e,
ainda em conformidade com o “artigo 7º, inciso XVIII, da
Constituição da República Federativa do Brasil”,**

RESOLVE:

**CONCEDER – a partir do dia 03 de dezembro próximo passado – à
servidora CRISTIANE SANTANA FERREIRA, ocupante do cargo de
“Assessor de Gabinete de Vereador”, de recrutamento amplo e de livre
nomeação e exoneração, nomeada através do “Ato
Administrativo nº 015/2022, de 02 de fevereiro de 2022” - “Licença
Maternidade” – pelo período de 180 (cento e oitenta) dias
consecutivos, sem prejuízo do emprego e da remuneração a que tem
direito, sendo que os primeiros 120 (cento e vinte) dias terão natureza
previdenciária e os 60 (sessenta) dias que se seguirem terão
natureza estatutária e/ou de responsabilidade exclusiva do empregador,
nos termos da “Lei Complementar nº 58, de 15 de julho de 2010” c/c o
“Artigo 37 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”,
diploma legal este que dispõe sobre a Estrutura
Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores GILBERTO VILELA MARTINS, MAGDALA GONÇALVES DE CAMARGOS e MARIA TEREZINHA GOMES PINHEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

- A) GILBERTO VILELA MARTINS – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 11/12/2023 a 20/12/2023 – 10 (dez) dias, sendo que esteve de férias no período de 25/09/2023 a 04/10/2023 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 113/2023 de 20 de setembro de 2023” e, naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2022 a 03/01/2023;**
- B) MAGDALA GONÇALVES DE CAMARGOS – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 11/12/2023 a 20/12/2023 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 16/10/2023 a 25/10/2023 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 116/2023 de 29 de setembro de 2023” e, naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91 § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2022 a 03/01/2023;**
- C) MARIA TEREZINHA GOMES PINHEIRO – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 015/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 12/12/2023 a 21/12/2023 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 01/11/2023 a 10/11/2023 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 124/2023 de 31 de outubro de 2023” e, naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91 § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2022 a 03/01/2023.**



08 DE DEZEMBRO
DIA DA JUSTIÇA

Instituído pelo Decreto-Lei nº 8.292/1945. O objetivo da data é homenagear o Poder Judiciário e todos os profissionais que atuam para o cumprimento da justiça no país.

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Filho (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.



ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL